



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29958/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 13/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva


SUPERLOJA TECIDOS E UTILIDADES LTDA.

 RUA MACIEL PINHEIRO - 1 ANDAR, 284
 CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400100

Telefone: 3321-2863 WhatsApp:

E-mail: lojaspaloma10@gmail.com

Nº do Orçamento: 000750

Data: 22/01/2025

Cliente

000001

CONSUMIDOR

S/N

- - PB

CNPJ/CPF: 000.000.000-00

R.G./I.E.: 0000000

Fone: -

WhatsApp:

Vendedor

001 - GERENCIA

Código	Descrição	UN	Qtd.	Preço	Sub-Total
038602	TECIDO OXFORD PLANO 1.50L 100%POLIESTER	MT	1000	9,99	9.990,00
004502	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMP 100%PES	MT	150	13,49	2.023,50
431502	TEC PLANO OXFORD TINTO 300	MT	100	22,49	2.249,00
011102	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	200	4,49	898,00
317002	TEC OXFORD XADREZ 100%POLIESTER	MT	100	17,99	1.799,00
797984	TEC TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	300	8,49	2.547,00
430102	TEC COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100	14,49	1.449,00
051202	TEC TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODAO	MT	50	31,49	1.574,50
072002	TEC PLANO TINTO CHAMOUSSE 100%PES	MT	1000	7,49	7.490,00
002602	TEC CETIM C/ ELAST 97%PES 3% PUE	MT	600	11,49	6.894,00
429802	TEC CETIM ESTAMPADO 100%POLIESTER	MT	50	12,49	624,50
000702	FILO ARMACAO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000	14,49	14.490,00
804981	TEC AMERICANO CRU 100% ALGODAO 2,50	MT	200	35,49	7.098,00
805283	TEC JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/PRATA/ XADREZ	MT	200	17,49	3.498,00
011302	MALHA HELANKA LIGTH 1,60 100%PES	MT	200	10,00	2.000,00
796122	TEC CHITAO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500	7,49	3.745,00
061102	TEC JULIANA EST 1.40 LARG 100%ALGODAO	MT	200	15,49	3.098,00
799851	FELTRO PREMIUN 1,50L 100% POLIESTER 146GR/M2	MT	50	23,49	1.174,50
435502	TEC CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100%PES	MT	100	12,49	1.249,00
567602	TEC PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50	9,49	474,50

Vendedor: GERENCIA

Orçamento: 000750

Hora: 15:41:00

Usuário: ESTER

Condições de Pagamento:

Validade:

007 Dias. Valido até: 29/01/2025

Prazo de Entrega:

Garantia/Frete:

Observações:

Total: 74.365,50

Soménia Silva Santos

03.579.119/0002 - 30

Superloja Tecidos e Utilidades Ltda - ME

Tel. 83. 3321 - 2863

Rua Maciel Pinheiro, 284 - 1º And.

CENTRO - CEP 58.400-100

CAMPINA GRANDE - PB

LOJAS PALOMA TECIDOS LTDA - EPP

RUA MANOEL CAVALCANTE BELO, 42
 CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58100070
 Telefone: 3321-2863 WhatsApp: 3321-2863
 E-mail: lojaspaloma10@gmail.com

Nº do Orçamento: 000126

Data: 22/01/2025

Cliente

000001
 CONSUMIDOR
 0
 - CAMPINA GRANDE - PB
 CNPJ/CPF: 000.000.000-00 R.G./I.E.: 000000000
 Fone: - WhatsApp:

Vendedor

001 - GERENCIA

Código	Descrição	UN	Qtd.	Preço	Sub-Total
038602	TECIDO OXFORD PLANO 1.50L 100%POLIESTER	MT	1000	10,49	10.490,00
004502	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMP 100%PES	MT	150	13,99	2.098,50
431502	TEC PLANO OXFORD TINTO 300	MT	100	22,99	2.299,00
011102	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	200	4,99	998,00
317002	TEC OXFORD XADREZ 100%POLIESTER	MT	100	18,49	1.849,00
797984	TEC TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	300	8,99	2.697,00
430102	TEC COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100	14,99	1.499,00
051202	TEC TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODAO	MT	50	31,99	1.599,50
072002	TEC PLANO TINTO CHAMOUSSE 100%PES	MT	1000	7,99	7.990,00
002602	TEC CETIM C/ ELAST 97%PES 3% PUE	MT	600	11,99	7.194,00
429802	TEC CETIM ESTAMPADO 100%POLIESTER	MT	50	12,99	649,50
000702	FILO ARMACAO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000	14,99	14.990,00
804981	TEC AMERICANO CRU 100% ALGODAO 2,50	MT	200	35,99	7.198,00
805283	TEC JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/PRATA/ XADREZ	MT	200	17,99	3.598,00
011302	MALHA HELANKA LIGTH 1,60 100%PES	MT	200	10,99	2.198,00
796122	TEC CHITAO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500	7,99	3.995,00
061102	TEC JULIANA EST 1,40 LARG 100%ALGODAO	MT	200	15,99	3.198,00
799851	FELTRO PREMIUN 1,50L 100% POLIESTER 146GR/M2	MT	50	23,99	1.199,50
435502	TEC CAMISARIA OXFORDINE 1,47 LARG 100%PES	MT	100	12,99	1.299,00
567602	TEC PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50	9,99	499,50

Vendedor: GERENCIA

Orçamento: 000126

Hora: 15:50:51

Usuário: ESTER

Condições de Pagamento:

Validade:

7 Dias. Valido até: 29/01/2025

Prazo de Entrega:

Garantia/Frete:

Total: 77.538,50

Observações:

41.127.804/0001 - 33
LOJAS PALOMA TECIDOS LTDA - EPP
RUA MANOEL CAMILO CARTE PELO, 42
CENTRO - CEP 13.000 - 112
CAMPINA GRANDE - PB.

Cristina Miranda

J & F TECIDOS LTDA

RUA MACIEL PINHEIRO, 284
 CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58100070
 Telefone: 3321-2863 WhatsApp: 3321-2863
 E-mail:

Cliente

000001
CONSUMIDOR
 RUA MACIEL PINHEIRO, 284
 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB
 CNPJ/CPF: 000.000.000-00 R.G./I.E.: 000000000
 Fone: 33212863 WhatsApp: ()

Nº do Orçamento:000854

Data:29/01/2025

Vendedor

099 - JANAINA

Código	Descrição	UN	Qtd.	Preço	Sub-Total
011102	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45	4,50	202,49
317002	TEC OXFORD XADREZ 100%POLIESTER	MT	100	17,50	1.749,93
797984	TEC TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200	8,99	1.797,93
051202	TEC TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODAO	MT	100	29,99	2.998,88
072002	TEC PLANO TINTO CHAMOUSSE 100%PES	MT	700	6,99	4.892,80
002602	TEC CETIM C/ ELAST 97%PES 3% PUE	MT	150	10,99	1.648,43
429802	TEC CETIM ESTAMPADO 100%POLIESTER	MT	100	11,99	1.198,95
000702	FILO ARMACAO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000	13,99	13.989,44
804981	TEC AMERICANO CRU 100% ALGODAO 2,50	MT	150	34,99	5.248,29
805283	TEC JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/PRATA/ XADREZ	MT	150	16,99	2.548,40
011302	MALHA HELANKA LIGTH 1,60 100%PES	MT	200	9,99	1.997,92
796122	TEC CHITAO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500	6,99	3.494,86
061102	TEC JULIANA EST 1.40 LARG 100%ALGODAO	MT	200	14,99	2.997,88
435502	TEC CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100%PES	MT	100	13,99	1.398,94
567602	TEC PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50	8,99	449,48
004502	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMP 100%PES	MT	100	12,99	1.298,95
038602	TECIDO OXFORD PLANO 1.50L 100%POLIESTER	MT	1000	9,99	9.989,60
430102	TEC COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100	13,99	1.398,94
021802	TEC ORGANZA CRISTAL 100%POLIESTER	MT	100	6,99	698,97
798145	TEC VELUDO CRISTAL ALEMAO 94%POLIE 6%ELASTANO	MT	100	19,99	1.998,92

Vendedor: JANAINA

Orçamento: 000854

Hora: 15:14:04

Usuário: ESTER

Condições de Pagamento: _____

Validade: _____
007 Dias. Valido até: 05/02/2025

Prazo de Entrega: _____

Garantia/Frete: _____

Total: 62.000,00

Observações: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
 Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: DV00006/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Assunto: Aquisição de tecidos destinados a diversas Secretarias do Município

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO
 DE TECIDOS. ART. 75, INCISO II, DA LEI
 Nº 14.133/2021. LIMITE ATUALIZADO
 PELO DECRETO Nº 12.343/2024.
 JUSTIFICATIVA DE PREÇO. ESCOLHA DA
 PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
 REGULARIDADE DO PROCESSO.
 RECOMENDAÇÃO PARA OBSERVÂNCIA
 CONTÍNUA DOS PRINCÍPIOS DA
 TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.**

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conduzida pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aquisição de tecidos destinados a diversas Secretarias do Município.

O procedimento administrativo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Solicitação formal e justificativa da contratação apresentada pela Secretaria de Ação Social;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrando a necessidade da aquisição;

3. Estimativa de preço baseada em três cotações de mercado;
4. Declaração de disponibilidade orçamentária para garantir a execução da despesa;
5. Publicação do Aviso de Pretensa Contratação Direta, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3799, em 03/02/2025.

Foram consultadas três empresas para cotação de preços, resultando nas seguintes propostas:

- J & F Tecidos Ltda – R\$ 62.000,00;
- Superloja Tecidos e Utilidades Ltda – R\$ 74.356,50;
- Lojas Paloma Tecidos Ltda - EPP – R\$ 77.538,50.

A empresa J & F Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ 05.084.873/0001-43, foi a escolhida para a contratação por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O presente procedimento se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à dispensa de licitação.

O art. 75, inciso II, autoriza a contratação direta para compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente. De acordo com o Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação para compras passou a ser de R\$ 62.725,59, e o valor da contratação (R\$ 62.000,00) está dentro desse limite legal.

Além disso, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com:

1. **Documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar** (presentes no processo);
2. **Estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado** (três cotações foram realizadas);
3. **Justificativa do preço e da escolha da empresa** (empresa com menor preço foi selecionada);
4. **Comprovação da existência de dotação orçamentária** (presente nos autos);

5. **Publicação do aviso de intenção de contratação** (publicado no Diário Oficial).

Dessa forma, todos os requisitos para a contratação direta foram cumpridos, demonstrando legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

III. CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, opino pela **REGULARIDADE** do processo de dispensa de licitação, autorizando a contratação da empresa J & F Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ 05.084.873/0001-43, no valor de R\$ 62.000,00, para o fornecimento de tecidos às diversas secretarias do Município.

Recomendações:

1. O prosseguimento da contratação, com o cumprimento das etapas subsequentes de **adjudicação e assinatura do contrato**, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;
2. Realizar a publicação do extrato do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme exige o artigo 94, II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Informar ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)** a realização da contratação direta, para fins de controle externo;
4. Manter todos os documentos do processo organizados, especialmente as certidões apresentadas pelo fornecedor e a comprovação da publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios, para eventual análise por órgãos de fiscalização ou auditoria.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda – PB, 06 de fevereiro de 2025.



JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Ação Social.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

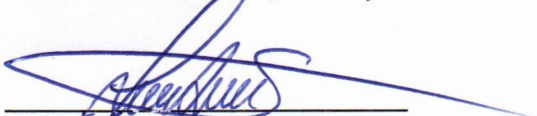
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES	MT	700	6,99	4.893,00
2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MT	100	17,50	1.750,00
3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45	4,50	202,50
4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200	8,99	1.798,00
5	TECIDO UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL COFIL	MT	100	13,99	1.399,00
6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO	MT	100	29,99	2.999,00
7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE	MT	150	10,99	1.648,50
8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER	MT	100	11,99	1.199,00
9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000	13,99	13.990,00



10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50	MT	150	34,99	5.248,50
11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500	6,99	3.495,00
12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ	MT	150	16,99	2.548,50
13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES	MT	100	12,99	1.299,00
14	TEC OXIFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER	MT	1000	9,99	9.990,00
15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES	MT	200	9,99	1.998,00
16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO	MT	200	14,99	2.998,00
17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES	MT	100	13,99	1.399,00
18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50	8,99	449,50
19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER	MT	100	6,99	699,00
20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO	MT	100	19,99	1.999,00
Total					62.002,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.002,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos

NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES	MT	700
ETP 2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MT	100
ETP 3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45
ETP 4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200
ETP 5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100
ETP 6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO	MT	100
ETP 7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE	MT	150
ETP 8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER	MT	100
ETP 9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000
ETP 10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50	MT	150
ETP 11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500



ETP 12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ	MT	150
ETP 13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES	MT	100
ETP 14	TEC OXFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER	MT	1000
ETP 15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES	MT	200
ETP 16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO	MT	200
ETP 17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES	MT	100
ETP 18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50
ETP 19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER	MT	100
ETP 20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO	MT	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.002,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES		MT	700	6,99	4.893,00
ETP 2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER		MT	100	17,50	1.750,00
ETP 3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER		MT	45	4,50	202,50
ETP 4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER		MT	200	8,99	1.798,00
ETP 5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL		MT	100	13,99	1.399,00
ETP 6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO		MT	100	29,99	2.999,00



ETP 7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE		MT	150	10,99	1.648,50	
ETP 8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER		MT	100	11,99	1.199,00	
ETP 9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA		MT	1000	13,99	13.990,00	
ETP 10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50		MT	150	34,99	5.248,50	
ETP 11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER		MT	500	6,99	3.495,00	
ETP 12	TECIDO JUTA SINTETICA ... POLIPROPILENO FIO OURO/		MT	150	16,99	2.548,50	
ETP 13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES		MT	100	12,99	1.299,00	
ETP 14	TEC OXIFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER		MT	1000	9,99	9.990,00	
ETP 15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES		MT	200	9,99	1.998,00	
ETP 16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO		MT	200	14,99	2.998,00	
ETP 17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES		MT	100	13,99	1.399,00	
ETP 18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M		MT	50	8,99	449,50	
ETP 19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER		MT	100	6,99	699,00	
ETP 20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO ... 94% POLIESTER 6%		MT	100	19,99	1.999,00	
						Total	62.002,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens,



conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos
NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos

NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES	MT	700
DFD 2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MT	100
DFD 3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45
DFD 4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200
DFD 5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100
DFD 6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO	MT	100
DFD 7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE	MT	150
DFD 8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER	MT	100
DFD 9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000
DFD 10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50	MT	150
DFD 11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500
DFD 12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ	MT	150
DFD 13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES	MT	100



DFD 14	TEC OXFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER	MT	1000
DFD 15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES	MT	200
DFD 16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO	MT	200
DFD 17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES	MT	100
DFD 18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50
DFD 19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER	MT	100
DFD 20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO	MT	100

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.002,50.



7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos
 NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
 SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES		MT	700
2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER		MT	100
3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER		MT	45
4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER		MT	200
5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL		MT	100
6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO		MT	100
7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE		MT	150
8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER		MT	100
9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA		MT	1000
10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50		MT	150
11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER		MT	500
12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ		MT	150
13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES		MT	100
14	TEC OXIFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER		MT	1000
15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES		MT	200
16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO		MT	200
17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES		MT	100
18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M		MT	50



19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER		MT	100
20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO		MT	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos

NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS

Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Serra Redonda - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J & F TECIDOS EIRELI - R\$ 62.002,50; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos
NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	700	6,99	4.893,00	1	
2 - TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	17,50	1.750,00	1	
3 - POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	45	4,50	202,50	1	
4 - TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	200	8,99	1.798,00	1	
5 - TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	13,99	1.399,00	1	
6 - TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	29,99	2.999,00	1	
7 - TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	150	10,99	1.648,50	1	
8 - TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	11,99	1.199,00	1	
9 - FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	1000	13,99	13.990,00	1	
10 - TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	150	34,99	5.248,50	1	
11 - TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	500	6,99	3.495,00	1	
12 - TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	150	16,99	2.548,50	1	
13 - TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	12,99	1.299,00	1	
14 - TEC OXFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	1000	9,99	9.990,00	1	
15 - MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	200	9,99	1.998,00	1	
16 - TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	200	14,99	2.998,00	1	
17 - TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	13,99	1.399,00	1	
18 - TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	50	8,99	449,50	1	
19 - TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER						



J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	6,99	699,00	1	
20 - TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO						
J & F TECIDOS EIRELI	MT	100	19,99	1.999,00	1	

Serra Redonda - PB, 06 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- J & F TECIDOS EIRELI.

05.084.873/0001-43

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -

17 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 62.002,50

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos
 NATHALIE FERREIRA
 VENTURA DOS SANTOS
 Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES	MT	700
2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MT	100
3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45
4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200
5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL	MT	100
6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO	MT	100
7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE	MT	150
8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER	MT	100
9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000
10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50	MT	150
11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500
12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ	MT	150



13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES	MT	100
14	TEC OXFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER	MT	1000
15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES	MT	200
16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO	MT	200
17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES	MT	100
18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50
19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER	MT	100
20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO	MT	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos

NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS

Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

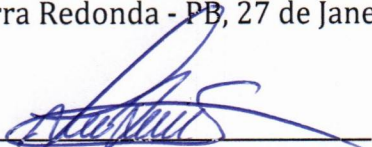
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES	MT	700	6,99	4.893,00
2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MT	100	17,50	1.750,00
3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER	MT	45	4,50	202,50
4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER	MT	200	8,99	1.798,00
5	TECIDO UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL COFIL	MT	100	13,99	1.399,00
6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO	MT	100	29,99	2.999,00
7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE	MT	150	10,99	1.648,50
8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER	MT	100	11,99	1.199,00
9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA	MT	1000	13,99	13.990,00



10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50	MT	150	34,99	5.248,50
11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER	MT	500	6,99	3.495,00
12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ	MT	150	16,99	2.548,50
13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES	MT	100	12,99	1.299,00
14	TEC OXIFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER	MT	1000	9,99	9.990,00
15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES	MT	200	9,99	1.998,00
16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO	MT	200	14,99	2.998,00
17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES	MT	100	13,99	1.399,00
18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M	MT	50	8,99	449,50
19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER	MT	100	6,99	699,00
20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO	MT	100	19,99	1.999,00
				Total	62.002,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.002,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

Nathalie Ferreira Ventura dos Santos

NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Ação Social.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.


Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 09:44:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 29958/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

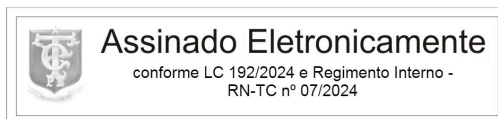
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.002,50
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.002,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J & F TECIDOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.084.873/0001-43
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 74.365,50
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Superloja Tecidos E Utilidades Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.579.119/0002-30
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 77.538,50
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lojas Paloma Tecidos Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.127.804/0001-33
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	09913f12b6e1c6c31cd7824ab9cc2ed9
Autorização da autoridade competente	Sim	1fe8fb4d61fe2407644db62bf6ee06bd
Estimativa da despesa	Sim	be44649eb25b81b9fe3e06985c4b4f7f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d0a75d312fed52c2504ead51181dd560
Formalização de demanda	Sim	cf2217f137cdd7fd8678aca8f41f5908
Justificativa de preço	Sim	bffe42ce48e8e3bc17362bf741dffbe3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5f9c69a6f791111c9364e3e8d3ea5250
Previsão Orçamentária	Sim	7107f027425b00719699901870ae5a34
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	de6a72d985a3f08aa1f72eaf6aa0bccd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J & F TECIDOS LTDA	Sim	14b420df1e8b98b754ecc30d3d91e061
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Superloja Tecidos E Utilidades Ltda	Sim	9ce06800c2c0aff59696b0093734d326

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Lojas Paloma Tecidos Ltda	Sim	b6450bb588a4cdffb0b4f812771d5dcc

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250128DV00006

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E J & F TECIDOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J & F TECIDOS EIRELI - R MACIEL PINHEIRO, 284 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 05.084.873/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.002,50 (SESSENTA E DOIS MIL DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TECIDO PLANO TINTO CHAMOUSSE 100% PES		MT	700	6,99	4.893,00
2	TECIDO OXFORD XADREZ 100% POLIESTER		MT	100	17,50	1.750,00
3	POLY TAFETA LISO 100% POLYESTER		MT	45	4,50	202,50
4	TECIDO TACTEL TECNOSPORT PLUS 100% POLIESTER		MT	200	8,99	1.798,00
5	TECIDO COFIL UNISLIN/UNISTILL/UNIFILL		MT	100	13,99	1.399,00
6	TECIDO TRICOLINE PERIPAN 100% ALGODÃO		MT	100	29,99	2.999,00
7	TECIDO CETIM C/ ELÁSTICO 97% PES 3% PUE		MT	150	10,99	1.648,50
8	TECIDO CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER		MT	100	11,99	1.199,00
9	FILO ARMAÇÃO 3.16 100% POLIAMIDA		MT	1000	13,99	13.990,00
10	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO 2,50		MT	150	34,99	5.248,50
11	TEC CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLIESTER		MT	500	6,99	3.495,00
12	TECIDO JUTA SINTETICA POLIPROPILENO FIO OURO/ PRATA/ XADREZ		MT	150	16,99	2.548,50
13	TEC ATOALHADO OXFORD ESTAMPADO 100% PES		MT	100	12,99	1.299,00
14	TEC OXFORD PLANO 1.50L 100% POLIESTER		MT	1000	9,99	9.990,00
15	MALHA HELANKA LIGHT 1,60 100% PES		MT	200	9,99	1.998,00
16	TECIDO JULIANA EST 1.40 LARG 100% ALGODÃO		MT	200	14,99	2.998,00
17	TECIDO CAMISARIA OXFORDINE 1.47 LARG 100% PES		MT	100	13,99	1.399,00
18	TECIDO PAETE 100% POLIESTER 1,29M		MT	50	8,99	449,50
19	TECIDO ORGANZA CRISTAL 100% POLIESTER		MT	100	6,99	699,00
20	TECIDO VELUDO CRISTAL ALEMÃO 94% POLIESTER 6% ELASTANO		MT	100	19,99	1.999,00
Total:						62.002,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO
DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.02.25 11:34:34 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

J & F TECIDOS EIRELI

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00007/2025 - 07.02.25 - J & F TECIDOS EIRELI - R\$ 62.002,50.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:695123FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/02/2025. Edição 3804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 27 de Janeiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: D19F.EC2F.8B97.DAE0

Emitida no dia 12/03/2025 às 15:22:18

Nome Empresarial:

J & F TECIDOS LTDA - ME

Endereço:

MACIEL PINHEIRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.136.218-4

Número:

284

Complemento:

CEP:

58400-100

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.084.873/0001-43

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & F TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.084.873/0001-43

Certidão n°: 14661451/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:23:30

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & F TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.084.873/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.084.873/0001-43
Razão Social: J E F TECIDOS LTDA
Endereço: R MACIEL PINHEIRO 284 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506131179854039

Informação obtida em 12/03/2025 15:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2523165
 Nome: J E F TECIDOS LTDA
 CNPJ/CPF: 05084873000143
 Endereço: RUA MACIEL PINHEIRO, 284,
 Bairro: CENTRO
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Março de 2025

Código de Verificação: [026251213052020031110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 12/03/2025 15:26:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & F TECIDOS LTDA
CNPJ: 05.084.873/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:51 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **53C9.9986.1A92.E939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J e F

CNPJ: 05.084.873/0001-43

Inscrição Estadual: 16.136.218-4

Endereço: Maciel Pinheiro, 284, Centro – Campina Grande, PB

CEP: 58400-100



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 09:51:27 foi protocolizado o documento sob o N° 29970/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.002,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): J & F TECIDOS LTDA

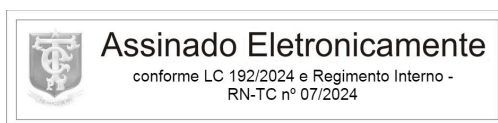
Contratado (CNPJ): 05.084.873/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	941e2d0e3b72d1601afd57372446f32b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c0356333038232c0ee33dd07ea1cc8d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7107f027425b00719699901870ae5a34
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17ddbfd7a00e68fdc7e28d217ad416de
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

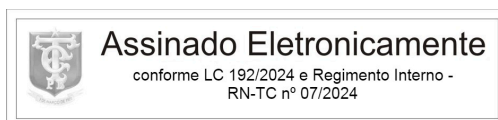
**Documento:** 29958/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 09:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29970/25 ao Documento 29958/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29958/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 50	17ddbfd7a00e68fdc7e28d217ad416de
Comprovante de publicidade	51	941e2d0e3b72d1601afd57372446f32b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	7107f027425b00719699901870ae5a34
Comprovantes de regularidade da contratada	53 - 58	c0356333038232c0ee33dd07ea1cc8d5
RECIBO PROTOCOLO	59	4f8d2a501909010ef7f237b0d19e28f7

João Pessoa, 13 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**